




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.699/2015

De 18 de junho de 2015

CERTIFICADO que na data 18/06/15 foi publicado no
Boletim Oficial deste Município o(a) Lei
de nº 1699 do dia 18/06/15
Piracanjuba, GO de 06 de 15


Secretário(a) da Administração

“Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e da outras providencias.”

A Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido, a partir de 1º de maio de 2015, reajuste aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, nos seguintes termos:

I- Aos servidores comissionados:

Cargo	De	Para
Assessor Geral	R\$1.127,41	R\$1.183,78
Assessor Parlamentar	R\$1.805,96	R\$2.076,85
Assessor Parlamentar Especial	R\$1.986,56	R\$2.226,74

II- Aos servidores efetivos:

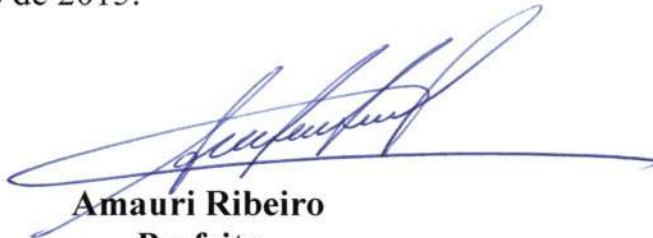
Cargo	De	Para
-------	----	------

Assistente Jurídico	R\$1.438,18	R\$1.941,54
Assistente Administrativo/Legislativo	R\$1.028,86	R\$1.491,85
Auxiliar de Secretaria	R\$1.028,86	R\$1.491,85
Recepcionista	R\$853,80	R\$1.067,23
Motorista	R\$918,25	R\$1.101,90
Vigilante	R\$853,80	R\$956,25
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$853,80	R\$956,25
Auxiliar de Serviços Gerais Pesado	R\$853,80	R\$956,25
Procurador(a)	R\$2.889,36	R\$3.900,64

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 18 dias do mês de junho de 2015.



Amauri Ribeiro

Prefeito



André Fernandes Machado
Secretário de Administração